



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria

Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Cezar Augusto Gehm

Vereador – Bancada PMDB

PROJETO DE LEI Nº. _____/LEGISLATIVO.

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA”.

Art. 1º. Fica instituída no Município de Santa Maria, a Semana Municipal da Defesa Civil, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de Outubro.

Art. 2º. A Semana Municipal da Defesa Civil tem com finalidades:

- I – Orientar a população de Santa Maria através da educação e conscientização;
- II – A realização de simpósios, conferências, palestras, exposições e atividades que chamem a atenção da comunidade quanto à necessidade de Proteção e Defesa Civil;
- III – Conscientizar a comunidade sobre os problemas e de possíveis ações de intervenção, com o intuito de reduzir ou remediar um determinado impacto ambiental e sobre sua responsabilidade para a melhoria de Proteção e Defesa Civil;
- IV – Promover aulas, cursos para todas as faixas etárias que transmitam uma reflexão sobre as áreas de riscos;
- V – Orientar a rede de ensino do município, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre sinalização e preservação através de cartilhas, folhetos, revistas, que são oferecidas em parceria.
- VI – Conscientizar os adolescentes para a necessidade de práticas que reduzam as consequências dos riscos e fornecer subsídios para que se tornem multiplicadores de Proteção e Defesa Civil;
- VII – Estabelecer campanhas, simulados, planos de contingência, que deverão ser seguidos pelas Secretarias da municipalidade;

Art. 3º. A Semana Municipal da Defesa Civil também englobará os objetivos e diretrizes previstos na Lei Federal 12.608, de 10 de Abril de 2012, bem como os princípios e diretrizes das Conferências Nacionais, Estaduais e Intermunicipais, quando realizadas, para nortear a Semana Municipal da Defesa Civil.



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria

Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Cezar Augusto Gehm

Vereador – Bancada PMDB

Art. 4º. A Semana Municipal da Defesa Civil será incorporada ao Calendário Oficial de Eventos do Município.

Ar. 5º. A Semana Municipal da Defesa Civil será realizada pela sociedade civil organizada.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria (RS), 05 de Outubro de 2014.

Cezar Augusto Gehm
Vereador

PROJETO DE LEI Nº. _____/LEGISLATIVO.

Rua Vale Machado, 1415 - Santa Maria – sala 07 - RS - Cep: 97010-530
Telefone: (55) 3220-7200 Gabinete (55) 3220-7225
e-mail: cezargehm@camara-sm.rs.gov.br



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria

Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Cezar Augusto Gehm

Vereador – Bancada PMDB

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA”.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Setor de Defesa Civil é o órgão municipal responsável em coordenar as ações preventivas de socorro, de assistência e recuperação em Santa Maria;

Considerando que a ação de maior relevância no contexto da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, é a da prevenção e da preparação para redução de acidentes e desastres; Considerando o Decreto Federal, de 26 de setembro de 2005, que institui a Semana Nacional de Redução de Riscos de Acidentes e Desastres e dá outras providências;

Considerando que uma sociedade melhor preparada e com sensibilidade de percepção dos riscos existentes na região onde vive ou transita, diminui a vulnerabilidade local quando atingida por um desastre.

Na presente semana poderão ser realizadas ações e comemorações tais como, palestras nos bairros inseridos nas áreas de risco, com foco na prevenção, sinalização e na preparação de voluntários voltados a auxiliar a Defesa Civil, em caso de necessidade; palestras nas escolas do município com a participação das Secretarias do Município, além do Corpo de Bombeiros, realização de panfletagens em ruas e avenidas com foco na prevenção de acidentes, entrega de materiais educativos e por fim realização de simulados envolvendo todos os órgãos de atendimento a emergências e de apoio.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente projeto.

Cezar Augusto Gehm
Vereador